



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2499

Florianópolis/SC, segunda-feira, 12 de agosto de 2019

pg. 10

atividade regulatória será apoiada pelos setores e comissões abaixo relacionados: §1º As Comissões de Credenciamento de Serviços e Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis articulam-se estabelecendo critérios legais e de qualidade para a prestação de serviços, bem como realizam monitoramento e avaliação dos serviços ofertados pela referida Central. §2º A Gerência de Controle e Avaliação subsidiará a regulação no que tange a utilização dos tetos dos contratos, ações de programação pactuada integrada, monitoramento dos serviços prestados referentes a média e alta complexidade. §3º A Assessoria de Auditoria, por meio do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, atuará de maneira sistemática, a fim de avaliar processos e resultados relacionados a esta Política, bem como a finalidade de subsidiar a gestão. Art. 7º São Diretrizes da Política de Regulação em Saúde de Florianópolis Centrada na Pessoa para o acesso às consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade: I - A Regulação considera as condições clínicas e os condicionantes de saúde para a priorização do acesso, aplicando-se os conceitos de “rotina” e “urgência”. II - A Central realizará a classificação de risco das solicitações enviadas da rede assistencial determinando a prioridade para o atendimento do usuário com base em critérios clínicos/protocolos de acesso estabelecidos. III - A fila de espera deve ser publicizada, prevendo dar transparência para o acompanhamento por parte do usuário, para auxiliar profissionais assistentes nas condutas clínica e para os gestores planejarem processos de gestão das filas Art. 8º Do uso de ferramentas tecnológicas para a operacionalização da Política de Regulação em Saúde de Florianópolis Centrada na Pessoa para o acesso de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade: §1º O Sistema Eletrônico de Regulação é a ferramenta utilizada para o gerenciamento dos casos, organização das listas de espera e dos casos regulados; §2º Serão utilizadas ferramentas de aviso eletrônico tais como APPs e envio de SMS para informar sobre marcação de consultas, exames e procedimentos; §3º As ferramentas de gestão clínica tais como matriciamento/teleconsultoria serão utilizadas de forma “não compulsória” e/ou “compulsória”, definidas em instrução normativa, devendo ser integradas e coordenadas pelo processo regulatório; Art 9º A operacionalização e a organização da Política de Regulação em Saúde de Florianópolis Centrada na Pessoa para o acesso de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade dar-se-á por meio de instrução normativa. Art 10 Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação. Florianópolis, 07 de agosto de 2019. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00250/2019 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: EXONERAR a servidora IARA GISELE LONGO, matrícula Nº 26804-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL no Programa de Saúde da Família, a partir de 08/08/2019. Florianópolis, 08 de agosto de 2019. Sandro José Andretti. Secretário Adjunto de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 06/CMS/2019 - APROVA A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIÁLISE PERITONEAL - O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 167 realizada no dia 30 de julho de 2019, Considerando a Portaria SAS Nº 1675 de junho de 2018 que versa sobre o serviço de Diálise Peritoneal, Considerando a plena capacidade de prestação de atendimento ambulatorial especializado pelo Hospital Infantil Joana de Gusmão, bem como promover internações para pacientes portadores de Doença Renal Crônica de todo o Estado de Santa Catarina, em conformidade com a referida portaria, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a habilitação do Hospital Infantil Joana de Gusmão para realizar Diálise Peritoneal, conforme definido nas normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 09 de agosto de 2019. Carlos Alberto Justo da Silva – Presidente CMS, Janaina Deitos – 1ª Secretária CMS, Gean Marques Loureiro – Prefeito Municipal de Florianópolis.

RESOLUÇÃO Nº. 07/CMS/2019 - APROVA A HABILITAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO PARA SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA - O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 167 realizada no dia 30 de